ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – http://www.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na 1ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 10/2022/CGJCE
(DJe de 25/02/2022)

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Nº Pje: 0000201-57.2022.2.00.0806
Unidade	1ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Dr. João Guilherme, nº 257, Antônio Bezerra
Telefone	(85) 98957-9026; (85)3488-7280
Portaria	10/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Nome: Ezequias da Silva Leite	Matrícula**:** **11828**
Ingresso na Magistratura: 30/01/1998 Ingresso na Vara: 08/12/2015	(X) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto (X) Titular ( ) Respondendo
Exercício cumulativo: ( ) Sim (X) Não	Quais?
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(X) Sim ( ) Não Qual? Membro do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE)
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (x) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	**Total**	**2**
Jose Stenio Candido Jesus de Oliveira Martins Filho		11850 12042
Juízes Leigos	**Total**	**1**
Ana Paula Vieira Carvalho		**Não há matrícula.**
Oficiais de Justiça	**Total**	**1**
Isaac Soares Silva		98107
Técnico Judiciário	**Total**	**4**
Janio Mario Martins de Sousa Selma Lucia Coelho Pinheiro Marlin Rodrigues da Silva Maria do Socorro Silva de Carvalho		12084 93436 22555 201622
Auxiliares Judiciais	**Total**	**0**

Assinado eletronicamente por: NADIA MIRLA LIMA BITU - 31/05/2022 15:36:38
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053115363805700000001459878
Número do documento: 22053115363805700000001459878

Não há.		
	Total	

Marcilene Maria Monte - 18280

Cedido	**Total**	**0**
Não há.		
Cargos em Comissão	**Total**	**3**
Daniel Vieira Soriano Aderaldo - Conciliador Natasha Souza Clemente da Silva - Assistente de Unidade Judiciária Levi Guerra Lopes - Supervisor de Unidade Judiciária		40615 44464 47510

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome:	( ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( ) Não	Quais?
5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome: Cláudio Plutarco Nogueira Júnior	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca de Vara Única
( ) Vara Única
Comarca com Duas Varas
( ) 1ª Vara a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
( ) Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado

( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
Comarca com Cinco Varas ou mais
( ) Jurisdição Cível ( ) Cível Comum ( ) Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários ( ) Cível Especializada em Seguro DPVAT ( ) Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial ( ) Recuperação de Empresas e Falências ( ) Família ( ) Sucessões ( ) Fazenda Pública ( ) Registros Públicos

( ) Jurisdição Criminal
( ) Criminais Comum
( ) Privativa Audiência de Custódia
( ) Juri
( ) Delitos de Tráfico de Drogas
( ) Execução Penal e Corregedoria de Presídios
( ) Execução de Penas e Medidas Alternativas
( ) Crimes contra a Ordem Tributária

(X) Jurisdição Especial
( ) Execução Fiscal
( ) Infância e Juventude
(X) Juizado Especial Cível
( ) Juizado Especial Criminal
( ) Juizado Especial Cível e Criminal
( ) Juizado Especial da Fazenda Pública
( ) Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Acervo atual			2393
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE			4910
Data da Inspeção:	Nº CPA: 8502504-30.2018.8.06.0026		
(x) Diminuiu ( ) Aumentou		Diferença:	-2517
Tramitação Processual ( ) Físico (x) Digital ( ) Físico/Digital			

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	721	60,08
Acordos	98	8,17
Decisões	769	64,08
Audiências	21	1,75
Despachos	130	10,83

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho

Processos novos	599
Processos pendentes de julgamento	1581
Processos julgados	416
Processos pendentes de baixa	2393
Processos baixados	389

8.3 Gestão do acervo

Processos conclusos para Sentença	498
Processos julgados e não baixados	451
Processo Suspenso	87
Processos Reativados no mês	0
Processos Transitados no mês	65
Processos em grau de recurso no mês	12

Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		80
Processos entrados no mês		80
Processos julgados no mês		65
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	152
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Baixa	8
Doença Grave	Pendente de Baixa	5
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		128
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		267
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		2
Total		397
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		7
Para Decisão Interlocutória		7
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		1
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(x) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? É concedido o prazo de 5 dias ou até a Audiência de Conciliação para a manifestação da parte requerida, retornando o feito à conclusão para decisão do magistrado.		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim ( ) Não
Como é feito? Por ocasião da análise da admissibilidade recursal.		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		0
Processos inseridos na Meta ENASP		0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal		
Cumprimento em Regime Fechado		0
Cumprimento em Regime Semiaberto		0
Cumprimento em Regime Aberto		0
9.2.3 Infância e Juventude		
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente		0
Total de processos de apuração de Ato Infracional		0
Total de processos de execução de medida socioeducativa		0
9.2.4 Processos cíveis		
Mandado de Segurança		0

Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da Diretoria do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
1. 0000198-05.2022.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo 2. 0001294-48.2022.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo 3. 0000074-22.2022.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	5
Arquivados	11
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	1
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	25
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1655
Total de audiências realizadas	1181
Audiências não realizadas	3
Total de Audiências canceladas/redesignadas	367
Data de Audiência mais longíqua	4 de abril de 2023
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	176
Processos aguardando a realização de audiências	507
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	( ) servidor específico (x) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	( ) servidor específico (x) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim ( ) não

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02	
3001459-12.2017.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de rescisão contratual ajuizada em 13.10.2017. Audiência em 05.02.2018. Decurso de prazo para o autor em 27.10.2021. Concluso para julgamento em

	15.03.2022. Ao juiz para análise.
3000100-90.2018.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos morais ajuizada em 25.01.2018. Audiência em 02.07.2018. Audiência em 27.08.2018. Concluso para julgamento em 16.03.2022. Ao juiz para análise.
3000926-53.2017.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 22.01.2017. Audiência em 09.10.2017. Concluso para julgamento em 10.05.2022. Ao juiz para análise.
3001267-11.2019.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 09.09.2019. Audiência em 09.12.2019. Audiência em 08.03.2021. Audiência em 09.07.2021. Audiência em 29.10.2021. Audiência em 28.03.2022. Concluso para julgamento em 28.03.2022. Ao juiz para análise.
3000333-53.2019.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização de danos morais ajuizada em 17.03.2019. Audiência em 01.07.2019. Tornar autos conclusos ao magistrado.
3000344-19.2018.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos morais ajuizada em 20.03.2018. Audiência em 30.04.2018. Concluso para despacho em 20.10.2021. Ao juiz para análise.
3000112-07.2018.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 30.01.2018. Audiência em 02.05.2018. Audiência em 04.07.2018. Concluso para decisão em 24.11.2021. Ao juiz para análise.
3000068-56.2016.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reparação de perdas e danos ajuizada em 01.03.2016. Audiência em 26.11.2018. Concluso para despacho em 25.10.2021. Ao juiz para análise.

3000652-21.2019.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação ordinária de danos materiais ajuizada em 13.05.2019. Audiência em 02.09.2019. Concluso para julgamento em 01.04.2022. Ao juiz para análise.
2) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
3001379-77.2019.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização de danos morais ajuizada em 30.09.2019. Audiência em 27.01.2020. Concluso para julgamento em 08.07.2021. Ao juiz para análise.
3000722-04.2020.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de danos materiais ajuizada em 08.09.2020. Audiência em 26.02.2021. Audiência em 02.07.2021. Concluso para julgamento em 03.08.2021. Ao juiz para análise.
3000502-06.2020.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 25.06.2020. Audiência em 05.08.2020. Audiência em 23.10.2020. Audiência em 12.04.2021. Concluso para julgamento em 11.08.2021. Ao juiz para análise.
3000596-22.2018.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos material e moral ajuizada em 11.05.2018. Audiência em 18.07.2018. Audiência em 21.09.2018. Concluso para julgamento em 16.08.2021. Ao juiz para análise.
3000095-63.2021.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 04.02.2021. Audiência em 14.06.2021. Concluso para julgamento em 16.08.2021. Ao juiz para análise.
3000107-77.2021.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 05.02.2021. Audiência em 16.06.2021. Concluso para julgamento em 19.08.2021. Ao juiz para análise.

3001136-41.2016.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 26.10.2016. Audiência em 13.03.2017. Concluso para julgamento em 20.08.2021. Ao juiz para análise.
3000691-52.2018.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por dano material ajuizada em 12.06.2018. Audiência em 13.08.2018. Concluso para julgamento em 20.08.2021. Ao juiz para análise.
3) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
3000103-40.2021.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reparação por danos materiais ajuizada em 04.02.2021. Audiência em 16.06.2021. Decisão, em 17.09.2021, determinando a designação de audiência. Audiência ainda não designada.
3000580-97.2020.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 23.07.2020. Audiência em 16.09.2020. Concluso para julgamento em 27.09.2021. Ao juiz para análise.
3000944-69.2020.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos morais ajuizada em 20.11.2020. Decisão, em 17.09.2021, determinando a designação de audiência. Designar audiência.
3000573-08.2020.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de desconstituição de débito ajuizada em 21.07.2020. Audiência em 02.09.2020. Concluso para julgamento em 18.01.2022. Ao juiz para análise.
3000002-03.2021.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização ajuizada em 06.01.2021. Audiência em 28.05.2021. Audiência em 15.09.2021. Concluso para julgamento em 09.03.2022. Ao juiz para análise.
4) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	

3000558-10.2018.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reparação por danos ajuizada em 04.05.2018. Audiência em 09.07.2018. Audiência em 10.09.2018. Concluso para julgamento em 03.08.2021. Ao juiz para análise.
3000275-79.2021.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de inexistência de relação jurídica ajuizada em 17.03.2021. Audiência em 21.07.2021. Tornar autos conclusos ao magistrado.
3000907-42.2020.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de indexistência de débito ajuizada em 07.11.2020. Audiência em 23.04.2021. Concluso para julgamento em 11.08.2021. Ao juiz para análise.
3000801-17.2019.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 11.06.2019. Audiência em 04.10.2019. Concluso para julgamento em 20.08.2021. Ao juiz para análise.
3000217-76.2021.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 03.03.2021. Audiência em 07.07.2021. Concluso para julgamento em 20.08.2021. Ao juiz para análise.
3000223-83.2021.8.06.0013	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos materiais ajuizada em 05.03.2021. Audiência em 09.07.2021. Concluso para julgamento em 20.08.2021. Ao juiz para análise.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (25 de junho de 2018)	Não informado em relatório
2022	65,13%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2021	89,54%
2022	64,94%
14.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	

2021	93,73%
2022	69,45%
14.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em _____/2022	60,55%
~~Total de processos novos em ____/___/___ (conforme listas anexas)~~	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
~~Total de processos julgados até ____/___/___ (conforme listas anexas)~~	
14.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	99,49%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29 de março de 2022 (conforme listas anexas)	138
14.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	Não aplicável
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29 de março de 2022 (conforme listas anexas)	
14.7 Meta 12	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	Não aplicável
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29 de março de 2022 (conforme listas anexas)	
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	1123
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	52
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( ) Sim (x) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim ( ) Não

16 NORMATIVOS	
Provimento n.° 02/2021/CGJ **DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).**	Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça. O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.

17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS
18.1. Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019

nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Meta 3: Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2021. Meta 4: Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Meta 5: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2021. Cláusula de barreira: 56%. Meta 8: Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. Meta 9: Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário. Meta 10: Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal.*Juízo 100% Digital; Núcleos de Justiça 4.0; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ); Codex. Meta 11: Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instâncias. Meta 12: Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/20 **<<https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>>**
18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
18.4. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 26 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
18.5. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
18.6. Providenciar que os feito prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
18.9. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.° 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.10. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.11. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.12. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
18.13. Reduzir a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 66,00%.
18.14 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 271 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.15 Envidar esforços para impulsionar/sentenciar os processos pendentes de julgamento insertos na Meta 02, CNJ (119).
18.16 Envidar esforços para sentenciar os processos conclusos para sentença (422).

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: "*Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau*

*realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias."*

O processo de digitalização do acervo processual **(1ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais)** e a escorreita utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no PJE – Judicial e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 26.04.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Analisando as estatísticas 1ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE, constata-se que o módulo possui uma taxa de congestionamento de 66,00%, em 27.05.2022 e quanto aos processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (119).

Com efeito, mencionada taxa encontra-se cumprindo a meta estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%. Nesse ponto, destaco que ainda não foi estabelecido no Plano Estratégico o percentual de atendimento para o corrente ano.

Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 27.05.2022, encontra-se perfazendo o percentual de 64,07%, abaixo da Meta estipulada pelo CNJ (138%). Desse modo, recomenda-se o empenho na elaboração de expedientes pela Secretaria, sobretudo nos processos que necessitam de celeridade e atenção, como àqueles insertos nas Metas.

Importa fazer um comparativo entre o somatório de todas as unidades de mesma competência em relação à Vara Inspecionada:

INDICADOR	TODAS – Juizado Especial	1ª Unidade do Juizado

	Cível – Comarca de Fortaleza	Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE (em 27.05.2022)
Taxa de Congestionamento	52,62%	66,00%
Julgados/Casos Novos	110,55%	89,26%
Índice de Atendimento à Demanda	93,42%	64,07%
Concluso para sentença	3.552	422 (11,88%)
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias	2010	271 (13,48%)

Nota-se que a unidade judiciária encontra-se aquém da média no que tange à Taxa de Congestionamento, que é a segunda maior entre as unidades de mesma competência, ficando atrás somente da 4ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/Ce:

Indicador	10ª	11ª	12ª	13ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª
Taxa de congestionamento	50,71%	38,55%	40,22%	64,13%	60,57%	54,02%	64,00%	59,81%	62,02%

Indicador	1ª	21ª	22ª	23ª	24ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	9ª
Taxa de congestionamento	66,00%	50,05%	31,77%	49,74%	34,54%	48,54%	46,81%	68,80%	58,79%	45,64%	41,36%

Outro aspecto que chama a atenção é a quantidade de processos conclusos para sentença, ficando atrás somente da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/Ce (em 27.05.2022):

Indicador	10ª	11ª	12ª	13ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª
Concluso para sentença	144	107	41	100	331	281	244	258	326

Indicador	1ª	21ª	22ª	23ª	24ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	9ª
Concluso para sentença	422	63	46	92	109	485	41	62	215	41	144

Chamou atenção também a quantidade de processos pendentes de julgamento insertos na Meta 02, CNJ, sendo a Vara Inspecionada a de 3ª maior quantidade de processos

nesta condição. Fazendo um comparativo com as demais unidades judiciárias de mesma competência extrai-se os seguintes valores (em 27.05.2022):

Indicador	**10ª**	**11ª**	**12ª**	**13ª**	**15ª**	**16ª**	**17ª**	**18ª**	**19ª**
Meta 02, CNJ	53	43	21	54	99	67	61	227	120

Indicador	**1ª**	**21ª**	**22ª**	**23ª**	**24ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**9ª**
Meta 02, CNJ	119	19	5	11	2	9	0	83	105	31	11

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 26, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, **sobretudo: (1) movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (271); (2) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; (3) Sentenciar os processos que estão conclusos (422); E cumprir as recomendações específicas 18.12, 18.14, 18.15 e 18.16.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos **(por amostragem)** das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Observou-se quantidade significativa de processos conclusos para julgamento, inclusive alguns constantes na Meta 02, CNJ (3001459-12.2017.8.06.0013 e 3000926-53.2017.8.06.0013). Dessa forma, recomenda-se ao douto julgador analisar os processos que

estão conclusos para julgamento, principalmente os que estão desde 2021, e efetuar o devido pronunciamento jurisdicional. Registre-se que 17,33% do acervo encontra-se concluso para julgamento.

Outro aspecto relevante é o fato de o magistrado proferir despachos determinando que a Secretaria designe audiência (3000944-69.2020.8.06.0013). No ponto, recomenda-se que ao proferir despacho já conste data e hora de audiência.

Destaque-se feito prioritário (envolvendo parte idosa) concluso para julgamento desde setembro/2021, por exemplo nº. 3000580-97.2020.8.06.0013.

Tomando por base Painel PJE-Judicial, em 27.05.2022, em Gabinete – Ato Judicial – Minutar Decisão 35, Minutar Decisão de Embargos de Declaração 6, Minutar Despacho 15, Minutar Sentença 274, Minutar Sentença de Homologação, (ou) extinção 2 e 139 aguardando designação de audiência, totalizando 471 processos aguardando pronunciamento jurisdicional, o que corresponde à 19,43% do acervo processual.

Consta no item 10.2, 3 (três) Representações Por Excesso de Prazo: 0000198-05.2022.2.00.0806, 0001294-48.2022.2.00.0000 e 0000074-22.2022.2.00.0806.

A Representação nº 0000198-05.2022.2.00.0806 ainda está tramitando, tendo o magistrado oferecido resposta em 11.05.2022. Trata-se de Representação a qual alega suposta morosidade na condução do processo nº 0000102-63.2008.8.06.0013.

No Despacho, id. 1417703, o Desembargador determinou:

> A petição inicial narra que a lide se refere a uma execução por título judicial e que o processo não tem efetividade embora ajuizado há mais de 14 anos.
> A análise do curso processual indica que a sentença foi objeto de recurso inominado e que, após apreciação do colegiado das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais foi devolvido, com trânsito em julgado, para o primeiro grau, com a finalidade de processar o cumprimento de sentença; todavia, apenas com a análise do extrato de processamento constante no Id 1414964 e da movimentação presente no sistema PJe-tjce-1º grau, não é possível verificar, no atual estágio processual na origem, o excesso de prazo, posto que detectada a distribuição por sorteio no dia 14/02/2022, a conclusão para decisão em 14/02/2022 e a juntada de petição em 21/03/2022.
> Seguindo estes parâmetros técnicos e confrontando-os com a data da propositura desta representação, em tese não há excesso de prazo, posto que não atingidos os 100 dias para despachar/decidir, critério adotado pelo Conselho Nacional de Justiça, mas, por outro lado, é compreensível que em face do dilargado lapso temporal no qual os autos aguardam por uma solução material é razoável que a parte passe a direcionar restrições quanto à efetividade do Poder Judiciário.
> Ante o exposto, com a finalidade de sindicar os fatos contidos na peça exordial, determino a notificação do Juiz de Direito Ezequias da Silva Leite, titular da 1ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza, para apresentar manifestação, no prazo de cinco, *ex vi* do art. 9º, § 1º, da Resolução nº 135/2011.
> Acesso e resposta por meio do sistema PJeCor.

No que tange aos autos nº 0000102-63.2008.8.06.0013, em consulta ao PJE-Judicial estava concluso para decisão em 14.02.2022 e foi proferida decisão em 11.05.2022

A Representação nº 0000074-22.2022.2.00.0806 também ainda tramita nesta

Corregedoria e encontra-se aguardando resposta do Juízo Representado. Trata-se de Representação, alegando suposta morosidade na condução dos autos nº 0047060-63.2015.8.06.0013. Em consulta aos autos nº 0047060-63.2015.8.06.0013, consta sentença em 13.05.2022.

Na Representação nº 0001294-48.2022.2.00.0000 foi alegada suposta morosidade na condução dos processos de n° 000102-63.2008.8.06.0013, 3000909-12.2020.8.06.0013 e 3000910-94.2020.8.06.0013. A Representação tramitou, inicialmente, na Corregedoria Nacional de Justiça, tendo a Ministra Maria Thereza Assis Moura fez a seguinte análise em sua decisão:

> Em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que não há morosidade injustificada na tramitação dos feitos judiciais (1) e (3), já que houve o trânsito em julgado no feito judicial (1) em 02/02/2022 com a distribuição do cumprimento de sentença em 14/02/2022. Do mesmo modo, nota-se que no processo judicial (3) houve a certificação, em 11/02/2022, do trânsito em julgado em 14/12/2021, com conclusão para despacho ao Magistrado em 11/02/2022. Dessa feita, considerando a atualidade das movimentações citadas nos feitos (1) e (3), ambas ocorridas há bem menos de 100 (cem) dias, prazo considerado razoável para a prática de atos processuais, nos termos da jurisprudência sedimentada do CNJ, não se verifica neste momento mora capaz de atrair a atuação desta Corregedoria Nacional em relação aos citados processos. Contudo, reputo necessária a apuração da existência de eventual morosidade injustificada no trâmite processual do Cumprimento de Sentença (2), considerando que os autos estão conclusos para decisão desde 06/10/2021, após a juntada de contrarrazões em 30/09/2021, de recurso recebido pelo Magistrado em 23/09/2021.

O magistrado ofereceu resposta em 11.05.2022. Esta Corregedoria, portanto, ainda encontra-se apurando os fatos.

No que tange a atuação jurisdicional do Juiz de Direito Ezequias da Silva Leite, ao analisar a produtividade total da magistrada nos últimos 12 (doze) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 721 sentenças, 769 decisões e 130 despachos, ***no período de abril de 2021 a março de 2022.***

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - PJE			
COLABORADOR	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
40615 - DANIEL VIEIRA SORIANO ADERALDO	29	36	36
12084 - JANIO MARIO MARTINS DE SOUSA	25	33	59
44464 - NATASHA SOUZA CLEMENTE DA SILVA	11	25	9
46523 - JOHN VICTOR RARIS ESTEVAM	5	3	-----

SAMPAIO			
11850 - JOSE STENIO CANDIDO	4	---	16

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR - DECISÃO - PJE			
COLABORADOR	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
40615 - DANIEL VIEIRA SORIANO ADERALDO	15	-----	----
12084 - JANIO MARIO MARTINS DE SOUSA	46	23	24
44464 - NATASHA SOUZA CLEMENTE DA SILVA	40	37	25
46523 - JOHN VICTOR RARIS ESTEVAM SAMPAIO	3	----	----
11850 - JOSE STENIO CANDIDO	----	1	-----

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - PJE			
COLABORADOR	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
40615 - DANIEL VIEIRA SORIANO ADERALDO	19	3	---
12084 - JANIO MARIO MARTINS DE SOUSA	----	25	----
44464 - NATASHA SOUZA CLEMENTE DA SILVA	----	1	----
46523 - JOHN VICTOR RARIS ESTEVAM SAMPAIO	---	----	----
11850 - JOSE STENIO CANDIDO	----	----	----
93436 - SELMA LUCIA COELHO PINHEIRO	30	4	----
201622 - MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO	19	2	5

Neste ponto, é válido ressaltar que há uma quantidade significativa de processos conclusos para sentença (422, em 27.05.2022), deve a unidade judiciária, portanto, incrementar a produtividade, principalmente no que tange à elaboração de sentença.

Além disso, recomenda-se a necessidade do magistrado fiscalizar a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Fevereiro/2022	38.57%	903
Março/2022	46.74%	1.120
Abril/2022	36.9%	890

Extrai-se da tabela *supra* que o módulo em tea no mês de março/2022 movimentou quase metade do seu acervo, demonstrando que a unidade tem potencial para um movimentação processual satisfatória. Recomenda-se que o percentual de movimentação do mês de março/2022 seja mantido a fim de uma escorreita prestação jurisdicional.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.° e 2.° grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na 1ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/Ce, há necessidade de monitoramento da presente Unidade, sobretudo no que concerne ao não atingimento dos Julgados/Casos Novos, enquadrando-se em critério do Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022. (Julgados/Casos Novos 89,26%; Taxa de Congestionamento: 66,00%, 11,13% do acervo paralisado e 119 feitos pendentes de julgamento Meta 02, CNJ)

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à 1ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR

JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR